



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO Nº _____/2025

Requer a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, WANDERLEI BARBOSA CASTRO, por intermédio da Secretaria da Administração do Estado, visando à destinação de vagas em concursos públicos e à contratação de servidores, no âmbito do Estado do Tocantins, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Deputado que subscreve, respeitosamente e nos termos regimentais, com a anuência do plenário, **REQUER** a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, por intermédio da Secretaria da Administração do Estado, **com o objetivo de assegurar a destinação de vagas em concursos públicos e a contratação de servidores, no âmbito do Estado do Tocantins, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de destinação de vagas em concursos públicos e na contratação de servidores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado do Tocantins se fundamenta na necessidade de promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, em especial para aqueles que enfrentam desafios decorrentes de condições específicas, como o TEA.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição que afeta o desenvolvimento social, comunicativo e comportamental do indivíduo, e, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a prevalência do TEA tem aumentado significativamente nas últimas décadas. Essa realidade demanda uma resposta efetiva do Estado, que deve garantir não apenas a proteção dos direitos dessas pessoas, mas também a sua plena participação na vida pública e no mercado de trabalho.

A inclusão de pessoas com TEA no serviço público é uma medida que vai ao encontro dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, previstos no artigo 1º e no artigo 5º da Constituição Federal. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece que é dever do Estado promover a inclusão social e garantir o acesso a



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR

oportunidades de trabalho, assegurando que as políticas públicas sejam efetivas e respeitem a diversidade.

A destinação de vagas específicas em concursos públicos e a contratação de servidores com TEA não apenas contribuem para a formação de um ambiente de trabalho mais diverso e inclusivo, mas também possibilitam que essas pessoas possam exercer suas potencialidades, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade como um todo. Ademais, essa iniciativa pode servir de exemplo para o setor privado, estimulando uma mudança cultural em relação à inclusão de pessoas com deficiência.

Portanto, a aprovação deste requerimento é de suma importância para que o Estado do Tocantins se posicione como um modelo de inclusão e respeito à diversidade, promovendo a justiça social e garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de contribuir para o bem comum. É imprescindível que o Poder Público atue de forma proativa na criação de condições que favoreçam a inclusão e a valorização das pessoas com TEA, assegurando-lhes os direitos que lhes são devidos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento, que visa a construção de um Estado mais justo e inclusivo para todos.

Sala das Sessões, aos dias do mês de março de 2025.

DR. DANILO ALENCAR
Deputado Estadual

Dr. Danilo
Alencar
Levando saúde a cada canto do Tocantins.